



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 754/2013

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido a título de reposição salarial o percentual de 6,2% (seis virgula dois por cento) a incidir sobre os valores dos vencimentos de todos os servidores públicos municipais.

Parágrafo único – A reposição de que trata o “caput” deste artigo não se aplica aos Secretários Municipais, Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito.


Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

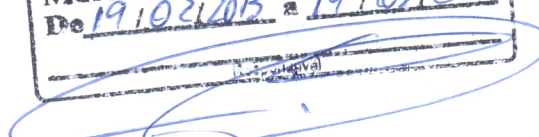
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.

Morro Grande, 19 de fevereiro de 2013.


VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento na data supra.


JOACIR DANIEL
Secretário de Adm. e Planejamento


Publicado no Mural Público da
Prefeitura Municipal de
Morro Grande - SC.
De 19/02/2013 a 19/03/2013